

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
 Walter Sidnei Pereira Leser, Secretário da Saúde
 José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil
 Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970
 Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, de Presidente Prudente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do expediente GG-574/70, a doação à Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, de Presidente Prudente, de um veículo usado, camioneta Ford, ano 1946, motor 799C-1.441.684, placa 83-11-34, certificado n. 13.873.947, PI-346, da Secretaria da Agricultura, e declarado excedente pela DEMEX, da Coordenação da Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual do Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
 José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre doação de veículo usado à Associação da Igreja Presbiteriana de Santa Barbara, de Santa Barbara D'Oeste

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo GG-563-70, a doação à Associação da Igreja Presbiteriana de Santa Barbara, de Santa Barbara D'Oeste, de um veículo usado, Jeep Willys, PI-179 — ano 1951, motor 3J-82-276 — Certificado 123.978 — Chapa 91-84-17, pertencente à Secretaria da Agricultura — Coordenação da Pesquisa de Recursos Naturais, e declarado excedente pela Divisão Estadual de Material Excedente, da Coordenação de Administração de Material, da Secretaria do Trabalho e Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá o certificado de propriedade relativo ao veículo ora doado.

Artigo 3.º — A doação de que trata este decreto ficará revogada se o veículo a que se refere o artigo 1.º não for retirado dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 24 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura
 José Henrique Turner, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 24 de março de 1970

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1970

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, imóvel situado naquele município, necessário à construção da Delegacia Regional Tributária

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, uma área de terreno situada na intersecção dos meios fios da rua Siqueira Campos

na extensão de 21,55 metros, até o ponto «P5» — (P1); daí, deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 12,48 metros até o ponto «P6» — (PC)

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a adquirir, por doação, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, uma área de terreno situada na intersecção dos meios fios da rua Siqueira Campos

na extensão de 21,55 metros até o ponto «P5» — (P1); daí deflete à direita e segue em curva, com o desenvolvimento de 12,48 metros até o ponto «P6» — (PC).

DECRETOS DE 23 DE MARÇO DE 1970

Dispõe sobre cessão em comodato, de veículo usado à Prefeitura Municipal de Sarapuí

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. 113-70, a cessão em comodato

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG 113-70, a cessão em comodato

Dispõe sobre a doação de veículo usado à Creche Berçário Espirita, de Rancharia

Retificação

Onde se lê:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG-2013-69, chapa 91-35-45, certificado 71.799, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura

Leia-se:

Artigo 1.º — Fica autorizada, em deferimento ao pedido objeto do processo n. GG 2013-69, chapa 91-35-45, certificado 71.779, registrado no patrimônio da Secretaria da Agricultura

Dispõe sobre a doação de veículo usado ao Educandário São José, de Rancharia

Retificação

Onde se lê:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968,

Leia-se:

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1.º da Lei n. 10.109, de 8 de maio de 1968

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1970

Transfere da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura, terrenos situados na Linha Capivari, do ex-Núcleo Colonial de São Bernardo do Campo, no município e comarca de São Bernardo do Campo

Retificação

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos da administração da Secretaria da Justiça, para a da Secretaria da Agricultura, com destino ao Instituto Florestal do Estado, dois lotes de terreno, sob os números 47 e 48, situados na Linha Capivari, do ex-Núcleo Colonial de São Bernardo do Campo, município e comarca de São Bernardo do Campo, cujas divisas e confrontações assim se descrevem: Lote n. 47 — "Iniciam no ponto "A" (MC-PPI-C 34=8) denominado em planta anexa, situado na margem direita da estrada de rodagem que vai para São Bernardo do Campo. Do ponto "A", segue no rumo de 62º49' NE acompanhando a referida estrada, e segue em linha reta na distância de 73,82 metros até o ponto "B"; daí, deflete à esquerda no rumo de 38º48' NE e segue em linha reta na distância de 89,10 metros, margeando a estrada até o ponto "C"; daí, deflete à direita no rumo de 69º42' SE e segue em linha reta na distância de 103,20 metros até o ponto "D" (NC-PPI-C 37=5); daí, deflete à esquerda no rumo de 15º08' NE e segue em linha reta na distância de 136,70 metros até o ponto "E" (38=4) situado na margem direita da estrada; daí deflete à direita no rumo de 63º26' NE e segue em linha reta na distância de 79,75 metros até o ponto "F" (39=3); daí, deflete à direita no rumo de 78º11' NE e segue em linha reta na distância de 86,72 metros até o ponto "G" (40=2); daí, deflete à direita no rumo de 81º15' SE e segue em linha reta na distância de 51,87 metros até o ponto "H" (MC-PPI-C-41=1); daí, deflete à direita no rumo de 43º43' SE e segue em linha reta na distância de 136,70 metros até o ponto "I" (MC-PPI-C-42=0), confrontando do ponto "H" ao ponto "I" com o lote n. 24; daí, deflete à direita no rumo de 46º40' SW e segue em linha reta na distância de 430,70 metros até o ponto "J" (MC-PPI-C-11); daí, deflete à direita no rumo de 44º10' NW e segue em linha reta na distância de 260,00 metros até o ponto "A" (MC-PPI-C-34=8) confrontando do ponto "J" ao ponto "A" com o lote n. 48, sendo o ponto "A" início do presente memorial e encerrando uma área de 103.530,00 m² (cento e três mil, quinhentos e oitenta metros quadrados)". — Lote n. 48 — "Iniciam no ponto "A" (MC-PPI-C-34=8) denominado em planta anexa, situado na margem direita da estrada de rodagem que vai para São Bernardo do Campo. Do ponto "A", segue no rumo de 44º10' SE e segue em linha reta na distância de 260,00 metros até o ponto "J" (MC-PPI-C-11) confrontando do ponto "A" ao ponto "J" com o lote n. 47. Do ponto "J", deflete à direita no rumo de 46º40' SW e segue em linha reta na distância de 320,10 metros até o ponto "K", confrontando do ponto "J" ao ponto "K" com os lotes ns. 32 e 34; daí, deflete à direita no rumo de 43º20' NW e segue em linha reta na distância de 438,90 metros até o ponto "L" (MC-PPI-C-28); daí, deflete no rumo de 58º23' NE e segue em linha reta na distância de 68,05 metros até o ponto "M" (estaca 29), localizada na margem direita da estrada de rodagem que vai para São Bernardo do Campo; daí, deflete à direita no rumo de 88º51' NE e segue em linha reta na distância de 126,00 metros até o ponto "N" (estaca 30), localizada ainda na margem da estrada de rodagem; daí, deflete à direita no rumo de 40º28' SE e segue em linha reta na distância de 63,82 metros até o ponto "O" (estaca 31); daí, deflete à esquerda no rumo de 22º31' NE e segue em linha reta na distância de 50,00 metros até o ponto "P" (estaca 32); daí, deflete à direita no rumo de 54º19' NE e segue em linha reta na distância de 74,04 metros até o ponto "Q" (estaca 33), localizada na margem direita da estrada de rodagem; daí, deflete à direita no rumo de 80º24' NE e segue em linha reta pela margem da estrada na distância de 48,00 metros até o ponto "A" (MC-PPI-C-34=8), início do presente memorial e encerrando uma área de 110.656,00 m² (cento e dez mil, seiscentos e cinquenta e seis metros quadrados)". — Tudo conforme memorial descritivo e planta n. 2.364, existentes no processo n. 24.310-64, da Procuradoria Geral do Estado.

Artigo 2.º — Os lotes de terreno acima descritos destinam-se à preservação da flora e fauna aborígenes, conforme programa de trabalho da Seção de Defesa Florestal do Instituto Florestal do Estado.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de março de 1970.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Hely Lopes Meirelles, Secretário da Justiça

Antônio José Rodrigues Filho, Secretário da Agricultura

Publicado na Casa Civil, aos 23 de março de 1970.

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

Secretário: **JOSÉ HENRIQUE TURNER**

Palácio do Governo

Boletim n. 20-70-CC

Decretos de 24-3-1970

Autorizando nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968:

o afastamento da Sra. Ivette Mendonça — R. G. n. 91.517 — Professora Primária do Curso Primário anexo ao Instituto de Educação Estadual "Cap. Antônio Justino Falleiros", de Ituverava, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da Sra. Jorgina Cury Carneiro de Mendonça, professora primária da

Escola Mista da Fazenda Caldeiras, no município de Anhumas, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Estadual de Piracicaba, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da Sra. Julietta Jorge Saade Alvarenga — professora primária do Grupo Escolar "Arthur Belem Jr.", em Pedregulho, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Ginásio Estadual de Colômbia, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento junto ao CENE "Cel. João Gomes Martins", até 31-12-1970, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, de d. Liana Neaime Soares de Oliveira Lupoli — R. G. n. 4.736.975 — Professora Primária — QE-PP-II — Referência "46", do Gesc. "Cezar Pirajá" — em Pedregulho;

o afastamento da Sra. Maria de Lourdes Antunes Savazzi — professora primária do Grupo Escolar "Joaquim Adolfo de Araújo", desta Capital, do Quadro da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento da Sra. Maria Thereza Sandoval Beber — R. G. n. 3.142.182 — Professora Secundária do Instituto de Educação Estadual "Capitão Antônio Justino Falleiros", de Ituverava, da Secretaria da Educação, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Casa Civil do Governador, a fim de prestar serviços junto ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, até 31 de dezembro de 1970;

o afastamento do Dr. Sebastião de Almeida Prado Sampaio — Médico da Divisão de Saúde, da Guarda Civil de São Paulo, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Hospital das Clínicas, até 31 de dezembro de 1970.

Autorizando, nos termos dos artigos 65 e

66 da Lei n. 10.261, de 28-10-1968 combinados com o artigo 2.º, parágrafo único, item III, da Lei n. 10.316, de 13-12-1968, o afastamento de Dna. Marlene Calil Jorge — Professora Primária — QE-PP-II — da Escola Mista do Bairro São Sebastião, de Regente Feijó, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Colégio e Escola Normal Estadual de Regente Feijó, até 31 de dezembro de 1970.

Aplicando, nos termos dos artigos 63, 256, inciso I e § 1.º, e 260, item I, todos do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado (Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968):

à vista do que ficou apurado nos processos ns. 44.480-69-SE e GG-599/70, a pena de Demissão, por abandono do cargo, ao Sr. Amaury Natal Christilli, Inspetor de Alunos, referência "2", do Colégio Estadual "Carlos Maximiliano Pereira dos Santos", da Secretaria da Educação, integralmente funcionalismo pela Lei n. 118, de 20 de maio de 1968;

à vista do que ficou apurado nos processos ns. 119.317-69-SE e GG 592/70, a pena de Demissão, por abandono do cargo, a Dna. Dinorah Palma Marchi, Professora Primária, efetiva, referência "46", GE-PP-